



**GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

MENSAGEM Nº 013/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Vimos, por meio desta, apresentar a esta Insigne Casa Legislativa Projeto de Lei relacionado à adequação salarial dos professores da Educação Básica I que possuem diferença de salário-base em relação aos professores da Educação Básica II.

Como consequência de tal medida, a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante vislumbra fomentar maior incentivo em seus profissionais do magistério, que tão honrosamente contribuem para uma gestão educacional de qualidade dentro deste Município.

Veja-se que com a proposta ora apresentada a esta Casa Legislativa, conforme mencionado alhures, faz-se mister continuar elevando o Município a patamares de excelência em termos de eficiência educacional, e para isso precisamos continuar esboçando o compromisso da Administração Pública Municipal para os seus profissionais docentes.

Desta feita, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de São Gonçalo do Amarante/CE, colocamos a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito,

Atenciosamente,


**FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000
– São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-
mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/> :



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Adequa o salário dos professores de Educação Básica I da rede de ensino do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Será equiparado o salário-base dos professores da Educação Básica I que possuem diferença em relação aos professores da Educação Básica II.

§1º - A diferença do salário-base dos professores da Educação Básica I em relação aos professores da Educação Básica II será pago a partir de agosto de 2017.

§2º - Terão direito à referida diferença os professores que comprovarem sua graduação em licenciatura plena.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua promulgação, com previsão de efeitos financeiros a partir de agosto de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal